



## ATA DA 11ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

30 DE MAIO DE 2017

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às quinze horas e dezoito minutos, teve início a 11ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra, Ricardo Felon Junior, Hélio Paes de Barros Júnior e Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação das atas da 9ª e da 10ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizadas, respectivamente, nos dias dois e dezesseis de maio de dois mil e dezessete, as quais foram **aprovadas** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho: **1)** Processo: 00058.086312/2015-21; Assunto: edição de resolução que dispõe sobre regras de cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência e preço unificado; **Retirado de pauta** pelo Relator; Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **2)** Processo: 00058.513863/2017-33; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.; Assunto: recurso administrativo; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Inframérica, Dr. Marcos Fonseca Pelizer, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **indeferido**, por unanimidade, o recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada na Nota Técnica nº 12(SEI)/2017/GERE/SRA, de 11 de janeiro de 2017; **3)** Processo: 00066.003839/2016-19; Assunto: estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-390KC e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável a condições gerais da proteção de envelope de voo; **Retirado de pauta** pelo Relator; **4)** Processo: 00066.507963/2017-21; Interessado: Modern Transporte Aéreo de Carga S.A.; Assunto: concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de carga; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **5)** Processo: 00066.029701/2016-31; Interessado: Geojá Mapas Digitais e Aerolevantamento Ltda. - EPP; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aerolevantamento; **Retirado de pauta** pelo Relator; Relatoria do Diretor Ricardo Felon Junior: **6)** Processo: 00058.041372/2015-15; Interessado: TAM Linhas Aéreas S.A.; Assunto: edição de decisão que aprova a manutenção do Contrato Atípico de Cessão de Área nº GRU.02.01.2014.0207; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, considerando a manifestação da área técnica consubstanciada na Nota Técnica nº 18(SEI)/2016/GERE/SRA, de 10 de abril de 2017. Na ocasião, a Diretoria, nos termos do Voto do Relator, fixou interpretação no sentido de que constitui competência da SRA decidir pleitos da natureza do referido processo; **7)** Processo: 00066.004707/2015-15; Interessado: Embraer S.A.; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 25.809(a) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 25 (RBAC nº 25); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, consubstanciada na Nota Técnica nº 22(SEI)/2017/GTPN/SAR, de 17 de março de 2017; **8)** Processo: 00066.058112/2015-80; Assunto:

estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-390KC e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável à proteção de envelope de voo para limitação do fator de carga normal excessivo; **Retirado de pauta** pelo Relator; **9)** Processo: 00058.505349/2017-24; Assunto: revogação da Instrução de Aviação Civil 3002-91-0198; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a necessidade de atualização do arcabouço jurídico que rege a aviação civil; **10)** Processo: 00058.503097/2017-07; Interessado: Sales Táxi Aéreo Ltda. - EPP; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **11)** Processo: 00058.037841/2016-82; Interessado: BH Airport - Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.; Assunto: alteração do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, localizado nos municípios de Confins e Lagoa Santa (MG); **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o Diretor Hélio Paes de Barros Júnior formulou pedido de prorrogação do prazo de relatoria, por mais trinta dias, tendo sido aprovado, por unanimidade; **12)** Processo: 00058.501190/2016-98; Assunto: edição de resolução que estabelece as providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à audiência pública e à consulta interna, ambas pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **13)** Processo: 00058.507125/2016-76; Assunto: estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-390 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável aos manches laterais ativos; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista manifestação favorável da área técnica, nos termos da Nota Técnica 15(SEI)/2017/GTPN/SAR, de 16 de março de 2017; **14)** Processo: 00066.042102/2015-22; Assunto: estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável à proteção de envelope de voo em alto ângulo de ataque; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista manifestação favorável da área técnica, nos termos da Nota Técnica nº 30/2016/GGCP/SAR, de 23 de março de 2017; **15)** Processo: 00058.506062/2017-11; Interessado: Cristal Aviação Agrícola Ltda. - EPP; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **16)** Processo: 00065.515841/2017-19; Interessado: Helinews Serviços de Aerocinematografia e Aeroreportagem Ltda. - EPP; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aeroreportagem e aeropublicidade; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a autorização, pelo prazo de cinco anos, para exploração do serviço aéreo público especializado na atividade aeropublicidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional, mantendo-se vigente a autorização anteriormente concedida para as atividades aerocinematografia e aeroreportagem; **17)** Processo: 00058.506990/2016-03; Interessado: Garça Aviação Agrícola Ltda. - EPP; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Em seguida, o Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho, cientificou os demais Diretores da deliberação por ele adotada, *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à confirmação da deliberação, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação do seguinte processo, submetido e admitido **extrapauta**: **18)** Processo: 00058.514762/2017-80; Assunto: reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, localizado no Estado do Rio Grande do Norte; Ato decorrente: Decisão nº 78, de 29 de maio de 2017; Decisão: **confirmado**, por unanimidade, tendo em vista determinação constante do referido contrato de concessão que estipula reajuste anual das tarifas aeroportuárias por meio de fórmula previamente estabelecida. A seguir, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo de relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior:

19) Processo: 00058.079601/2016-55; Interessado: Concessionária Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Concessionária Aeroportos Brasil Viracopos S.A., Dr. Henrique Motta Pinto, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; **Retirado de pauta** em virtude de pedido de vista do Diretor Juliano Noman. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezessete horas e doze minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 16/06/2017, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 16/06/2017, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 19/06/2017, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 29/06/2017, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 21/07/2017, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0766912** e o código CRC **C78A33C3**.